



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo CPR Nº 62/2025

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, Conjunto 122, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço**.

1. OBJETO

1.1. Contratação, em caráter emergencial, de empresa de prestação de serviços especializados de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização em todas as instalações dos Conjuntos 13, 24 e 83 locados pelo CRBio-01 e os Conjuntos 81, 111, 112, 121 e 122 do Edifício Les Ateliers, totalizando 521,64m²

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de eliminar e prevenir a proliferação de insetos alados e rasteiros, de modo a afastar a ocorrência de danos à saúde de membros, servidores, empregados em geral, uma vez que os mesmos são vetores e transmissores das mais diversas doenças. Contribuindo assim para um ambiente saudável sob o ponto de vista higiênico-sanitário, além de evitar prejuízos materiais e fazer-se cumprir os requisitos legais prescritos na Legislação Federal referentes ao controle de pragas e vetores em atendimento as normas da ANVISA e a organismos de controle de qualidade.

3. OBJETIVO

3.1. Manter um ambiente saudável sob o ponto de vista higiênico-sanitário, além de evitar prejuízos materiais e fazer-se cumprir os requisitos legais prescritos na Legislação Federal referentes ao controle de pragas e vetores em atendimento as normas da ANVISA protegendo assim a saúde dos servidores e empregados em geral.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Trata-se de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto atender ao estabelecido na Lei Federal nº 6684/1979, no Decreto Federal nº 88.438/1983 e Resoluções do Conselho Federal de Biologia, especialmente, a competência precípua do CRBio-01, qual seja, a fiscalização do profissional Biólogo e pessoas jurídicas atuantes das áreas das Ciências Biológicas, como fator de proteção da sociedade.

5. LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviço deverá ser realizada nas instalações da Sede do Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, situado à Rua Manoel da Nóbrega, 595 – Paraíso - São Paulo – SP, CEP 04001-083.

6. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme segue abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL EM R\$
1	Contratação em caráter emergencial, de empresa de prestação de serviços especializados de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização em todas as instalações dos Conjuntos 13, 24 e 83 locados pelo CRBio-01 e os Conjuntos 81, 111, 112, 121 e 122 do Edifício Les Ateliers, totalizando 521,64m ²	Metros quadrados	521,64m ²	

6.1.1. A execução do objeto contratado compreende, além da mão de obra, o fornecimento de material necessário para a execução da prestação dos serviços.

7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

7.1. O prazo para a prestação do serviço será de 01 (um) dia a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante. O prazo da garantia e validade do serviço será de 6 (seis) meses.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A Contratada deve possuir certificação do INMETRO ou de outro órgão competente para exercer esse ramo de atividade assim como prestar serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e deverá comprovar com documento de habilitação. É necessário o fornecimento, junto com a fatura, do Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável pela empresa. O responsável técnico para manipulação e aplicação dos produtos, deverá ser legalmente habilitado.

9. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Empresa Contratada:

- 9.1.1. Se responsabilizará pelas atividades executadas por seus funcionários, que atuarem nesta contratação;
- 9.1.2. Será responsável por todo e qualquer dano ao patrimônio do CRBio-01, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários;
- 9.1.3. Se responsabilizará pelos prejuízos, que seus funcionários causarem ao patrimônio CRBio-01, devendo ser reembolsados por esta, em 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.4. Deverá instruir os prestadores de serviço para cumprimento das especificações do contrato a ser gerado para esse projeto bem como de seu objeto;
- 9.1.5. Os empregados incumbidos das tarefas deverão possuir idade compatível com as atividades, com Grau de instrução referente à categoria profissional, sendo que a Empresa Contratada se responsabilizará pela idoneidade dos funcionários que colocará à disposição do CRBio-01, nos serviços objeto deste projeto básico;



9.2. Constituem obrigações do CRBio-01:

- 9.2.1.** Permitir o acesso dos empregados da Empresa Contratada às instalações do CRBio-01 para a execução dos serviços;
- 9.2.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Empresa Contratada;
- 9.2.3.** Efetuar o pagamento único ao término da execução de cada etapa dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência;
 - 9.2.3.1.** Prazo para pagamento de 15 dias após execução de todos os serviços
- 9.2.4.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- 9.2.5.** Comunicar de imediato a Empresa Contratada quando da ocorrência de qualquer problema na execução dos serviços;
- 9.2.6.** Acompanhar a execução dos serviços podendo suspendê-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam sendo feitos de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 9.2.7.** Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades assumidas pela contratada.

10. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

- 10.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Ato de Dispensa de Licitação (Dispensa Convencional), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total global.
- 11.2.** As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos do Aviso de Contratação Direta.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 122 - 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

11.3. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, do Aviso de Contratação Direta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01:

Projeto 5001 – Serviços Administrativos

Conta Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação Bens Imóveis

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de boleto bancário

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o crédito em conta ou informada no boleto.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Sueli de Oliveira Bonafé Santos
Gerência Administrativa